



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2020

ITEM 43

(Resolução TC Nº 112, de 9 de dezembro de 2020)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha,
Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

CEP: 54525-180

Telefone: (81) 3521-6645





Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 11.294.402/0001-62 - MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

25/02/2021 10:01

Modalidade

Lei 11.960 OPP - Patronal

Nº do Parcelamento

624151182

Saldo Devedor do Parcelamento

R\$ 12.477.478,14

Origem do Pedido

Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor

25/02/2021

Data da Negociação

26/08/2009

Quantidade de Parcelas concedidas

240

Situação do Parcelamento

ATIVO (EM ATRASO)

Quantidade de Parcelas restantes

104

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
1	30/11/2009	242.149,50	26/11/2009	243.375,16	0,00	Liquidada	1	-		
2	30/12/2009	242.149,50	28/12/2009	243.375,16	0,00	Liquidada	1	-		
3	29/01/2010	242.149,50	28/01/2010	243.375,16	0,00	Liquidada	1	-		
4	26/02/2010	242.149,50	25/02/2010	243.375,16	0,00	Liquidada	1	-		
5	31/03/2010	242.149,50	18/03/2010	243.375,16	0,00	Liquidada	1	-		
6	30/04/2010	268.562,01	26/04/2010	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
7	31/05/2010	268.562,01	26/05/2010	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
8	30/06/2010	268.562,01	29/06/2010	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
9	30/07/2010	268.562,01	28/07/2010	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
10	31/08/2010	268.562,01	27/08/2010	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
11	30/09/2010	268.562,01	27/09/2010	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
12	29/10/2010	268.562,01	27/10/2010	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
13	30/11/2010	268.562,01	26/11/2010	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
14	30/12/2010	268.562,01	16/12/2010	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
15	31/01/2011	268.562,01	27/01/2011	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
16	28/02/2011	268.562,01	22/02/2011	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://ecac.fazenda.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
 Acesse em: <https://ecac.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
17	31/03/2011	268.562,01	28/03/2011	269.166,94	0,00	Liquidada	1	-		
18	29/04/2011	339.078,87	25/04/2011	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
19	31/05/2011	339.078,87	25/05/2011	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
20	30/06/2011	339.078,87	27/06/2011	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
21	29/07/2011	339.078,87	27/07/2011	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
22	31/08/2011	339.078,87	26/08/2011	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
23	30/09/2011	339.078,87	27/09/2011	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
24	31/10/2011	339.078,87	27/10/2011	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
25	30/11/2011	339.078,87	25/11/2011	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
26	29/12/2011	339.078,87	21/12/2011	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
27	31/01/2012	339.078,87	30/01/2012	339.078,87	0,00	Liquidada	1	-		
28	29/02/2012	215.749,90	30/01/2012	215.749,82	0,00	Liquidada	2	-		
29	30/03/2012	217.043,67	30/01/2012	217.026,75	0,00	Liquidada	2	-		
30	30/04/2012	218.458,20	30/01/2012	218.405,65	0,00	Liquidada	2	-		
31	31/05/2012	219.682,97	30/01/2012	219.585,12	0,00	Liquidada	2	-		
32	29/06/2012	220.959,50	30/01/2012	220.800,35	0,00	Liquidada	2	-		
33	31/07/2012	222.063,52	30/01/2012	221.840,36	0,00	Liquidada	2	-		
34	31/08/2012	223.236,54	30/01/2012	222.933,93	0,00	Liquidada	2	-		
35	28/09/2012	224.426,81	30/01/2012	224.032,00	0,00	Liquidada	2	-		
36	31/10/2012	225.358,33	30/01/2012	224.883,07	0,00	Liquidada	2	-		
37	30/11/2012	226.410,60	30/01/2012	225.836,33	0,00	Liquidada	2	-		
38	28/12/2012	227.359,37	30/01/2012	226.688,04	0,00	Liquidada	2	-		
39	31/01/2013	228.308,14	30/01/2012	227.532,91	0,00	Liquidada	2	-		
40	28/02/2013	229.343,16	25/03/2014	229.053,16	0,00	Liquidada	3	-		
41	29/03/2013	230.188,43	25/03/2014	231.104,92	0,00	Liquidada	3	-		
42	30/04/2013	231.137,19	08/02/2019	236.039,99	0,00	Liquidada	4	-		
43	31/05/2013	232.189,46	08/02/2019	239.288,39	0,00	Liquidada	4	-		
44	28/06/2013	233.224,48	08/03/2019	240.695,67	0,00	Liquidada	5	-		
45	31/07/2013	234.276,75	08/03/2019	242.107,26	0,00	Liquidada	5	-		



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://ecac.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
46	30/08/2013	235.518,78	10/04/2019	243.774,74	0,00	Liquidada	6	-		
47	30/09/2013	236.743,55	10/05/2019	245.379,22	0,00	Liquidada	5	-		
48	31/10/2013	237.968,32	10/05/2019	247.028,14	0,00	Liquidada	4	-		
49	29/11/2013	239.365,60	10/06/2019	248.845,33	0,00	Liquidada	5	-		
50	30/12/2013	240.607,63	10/07/2019	250.459,09	0,00	Liquidada	4	-		
51	31/01/2014	241.970,40	10/07/2019	252.240,27	0,00	Liquidada	3	-		
52	28/02/2014	243.436,68	09/08/2019	255.146,02	0,00	Liquidada	4	-		
53	31/03/2014	244.799,46	10/09/2019	255.869,97	0,00	Liquidada	4	-		
54	30/04/2014	246.127,73	10/10/2019	257.561,09	0,00	Liquidada	4	-		
55	30/05/2014	247.542,26	08/11/2019	259.342,70	0,00	Liquidada	4	-		
56	30/06/2014	249.043,04	08/11/2019	261.230,83	0,00	Liquidada	3	-		
57	31/07/2014	250.457,57	08/11/2019	262.895,46	0,00	Liquidada	4	-		
58	29/08/2014	252.096,35	10/12/2019	264.888,07	0,00	Liquidada	4	-		
59	30/09/2014	253.597,13	10/01/2020	266.709,50	0,00	Liquidada	4	-		
60	31/10/2014	255.166,91	10/02/2020	268.583,80	0,00	Liquidada	4	-		
61	28/11/2014	256.805,69	10/03/2020	270.519,45	0,00	Liquidada	4	-		
62	30/12/2014	258.254,72	10/08/2020	272.242,45	0,00	Liquidada	5	-		
63	30/01/2015	259.910,75	10/09/2020	274.347,67	0,00	Liquidada	4	-		
64	27/02/2015	261.532,28	09/10/2020	276.176,75	0,00	Liquidada	4	-		
65	31/03/2015	262.946,81	08/01/2021	277.803,54	0,00	Liquidada	4	-		
66	30/04/2015	264.740,84	08/01/2021	279.814,51	0,00	Liquidada	4	-		
67	29/05/2015	266.379,62	10/02/2021	281.584,44	0,00	Liquidada	4	-		
68	30/06/2015	268.087,40	10/02/2021	223.293,64	60.093,26	Devedora (Resíduo)	3	-	<input type="checkbox"/>	
69	31/07/2015	269.933,19	30/01/2012	215.749,40	69.544,04	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
70	31/08/2015	271.968,73	30/01/2012	215.749,40	71.616,53	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
71	30/09/2015	273.883,52	30/01/2012	215.749,40	73.538,33	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
72	30/10/2015	275.798,30	30/01/2012	215.749,40	75.433,09	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
73	30/11/2015	277.713,09	30/01/2012	215.749,40	77.301,53	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
74	30/12/2015	279.541,63	30/01/2012	215.749,40	79.062,21	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
75	29/01/2016	281.542,66	30/01/2012	215.749,40	80.962,52	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
76	29/02/2016	283.371,20	30/01/2012	215.749,40	82.675,75	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
77	31/03/2016	285.096,23	30/01/2012	215.749,40	84.271,86	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
78	29/04/2016	287.097,27	30/01/2012	215.749,40	86.099,43	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
79	31/05/2016	288.925,81	30/01/2012	215.749,40	87.747,16	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
80	30/06/2016	290.840,59	30/01/2012	215.749,40	89.450,34	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
81	29/07/2016	292.841,63	30/01/2012	215.749,40	91.206,53	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
82	31/08/2016	294.756,42	30/01/2012	215.749,40	92.864,66	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
83	30/09/2016	296.860,96	30/01/2012	215.749,40	94.662,42	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
84	31/10/2016	298.775,75	30/01/2012	215.749,40	96.276,21	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
85	30/11/2016	300.587,03	30/01/2012	215.749,40	97.783,63	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
86	29/12/2016	302.381,06	30/01/2012	215.749,40	99.258,84	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
87	31/01/2017	304.313,10	30/01/2012	215.749,40	100.828,29	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
88	28/02/2017	306.193,39	30/01/2012	215.749,40	102.336,76	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
89	31/03/2017	307.694,17	30/01/2012	215.749,40	103.527,52	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
90	28/04/2017	309.505,45	30/01/2012	215.749,40	104.949,04	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
91	31/05/2017	310.868,23	30/01/2012	215.749,40	106.007,81	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
92	30/06/2017	312.472,51	30/01/2012	215.749,40	107.242,23	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
93	31/07/2017	313.869,79	30/01/2012	215.749,40	108.307,23	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
94	31/08/2017	315.249,81	30/01/2012	215.749,40	109.349,71	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
95	29/09/2017	316.629,84	30/01/2012	215.749,40	110.383,19	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
96	31/10/2017	317.733,86	30/01/2012	215.749,40	111.203,26	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
97	30/11/2017	318.837,88	30/01/2012	215.749,40	112.018,11	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
98	28/12/2017	319.821,15	30/01/2012	215.749,40	112.738,74	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
 Acesse em: <https://efc-e-ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
99	31/01/2018	320.752,67	30/01/2012	215.749,40	113.417,44	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
100	28/02/2018	321.753,19	30/01/2012	215.749,40	114.142,23	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
101	29/03/2018	322.563,95	30/01/2012	215.749,40	114.726,01	Devedora (Resíduo)	2	-	<input type="checkbox"/>	
102	30/04/2018	75.659,51	24/04/2018	75.659,52	0,00	Liquidada	1	-		
103	31/05/2018	63.566,11	10/05/2018	63.566,11	0,00	Liquidada	1	-		
104	29/06/2018	63.741,89	08/06/2018	63.741,89	0,00	Liquidada	1	-		
105	31/07/2018	63.917,68	-	0,00	67.893,10	Devedora	0			
106	31/08/2018	64.100,22	-	0,00	67.893,10	Devedora	0			
107	28/09/2018	64.292,91	-	0,00	67.893,10	Devedora	0			
108	31/10/2018	64.451,79	-	0,00	67.893,10	Devedora	0			
109	30/11/2018	64.634,33	-	0,00	67.893,10	Devedora	0			
110	28/12/2018	64.799,98	-	0,00	67.893,10	Devedora	0			
111	31/01/2019	64.965,62	30/01/2019	64.965,62	0,00	Liquidada	1	-		
112	28/02/2019	65.148,16	08/02/2019	65.148,16	0,00	Liquidada	1	-		
113	29/03/2019	65.313,80	08/03/2019	65.313,80	0,00	Liquidada	1	-		
114	30/04/2019	65.472,69	10/04/2019	65.472,69	0,00	Liquidada	1	-		
115	31/05/2019	65.648,47	10/05/2019	65.648,47	0,00	Liquidada	1	-		
116	28/06/2019	65.831,01	10/06/2019	65.831,01	0,00	Liquidada	1	-		
117	31/07/2019	65.989,90	10/07/2019	65.989,90	0,00	Liquidada	1	-		
118	30/08/2019	66.182,58	09/08/2019	66.182,58	0,00	Liquidada	1	-		
119	30/09/2019	66.351,60	10/09/2019	66.351,60	0,00	Liquidada	1	-		
120	31/10/2019	66.507,11	10/10/2019	66.507,11	0,00	Liquidada	1	-		
121	29/11/2019	66.669,37	08/11/2019	66.669,37	0,00	Liquidada	1	-		
122	30/12/2019	66.797,83	10/12/2019	66.797,83	0,00	Liquidada	1	-		
123	31/01/2020	66.922,90	10/01/2020	66.922,90	0,00	Liquidada	1	-		
124	28/02/2020	67.051,36	10/02/2020	67.051,36	0,00	Liquidada	1	-		
125	31/03/2020	67.149,39	10/03/2020	67.149,39	0,00	Liquidada	1	-		
126	30/04/2020	67.264,33	09/04/2020	67.264,33	0,00	Liquidada	1	-		
127	29/05/2020	67.358,98	08/05/2020	67.358,98	0,00	Liquidada	1	-		



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
 Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
128	30/06/2020	67.440,11	08/01/2021	67.842,39	0,00	Liquidada	1	-		
129	31/07/2020	67.511,10	08/01/2021	67.842,39	0,00	Liquidada	1	-		
130	31/08/2020	67.575,33	10/08/2020	67.575,33	0,00	Liquidada	1	-		
131	30/09/2020	67.629,42	10/09/2020	67.629,42	0,00	Liquidada	1	-		
132	30/10/2020	67.683,51	09/10/2020	67.683,51	0,00	Liquidada	1	-		
133	30/11/2020	67.737,59	10/11/2020	67.737,59	0,00	Liquidada	1	-		
134	30/12/2020	67.788,30	10/12/2020	67.788,30	0,00	Liquidada	1	-		
135	29/01/2021	67.842,39	08/01/2021	67.842,39	0,00	Liquidada	1	-		
136	26/02/2021	67.893,09	10/02/2021	67.893,09	0,00	Liquidada	1	-		

GUIAS DE ANTECIPAÇÃO E QUITAÇÃO

Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Detalhar
30/04/2018	47.454.284,08	-	0,00	
28/02/2019	14.631.975,84	-	0,00	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)
[Gerar Guia de Resíduos](#)
[Gerar Guia de Quitação](#)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00064/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 021111-569e-4165-01-00000001

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de	CNPJ:	11.690.351/0001-98
Endereço:	Rua Sebastião Juventino s/n	CEP:	55.500-000
Bairro:	Destilaria	Fax:	08135210483
Telefone:	08135210400		
E-mail:	katasouza98@hotmail.com		
Representante legal:	Tereza de Jesus Sales Lira e Silva		
CPF:	869.996.054-91		
Cargo:	Diretora Geral	Complemento:	
E-mail:	liratereza@hotmail.com	Data início da gestão:	14/01/2014

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo	CNPJ:	07.738.191/0001-32
Endereço:	rua Vigário João Batista nº 39	CEP:	54505-470
Bairro:	Centro	Fax:	(081) 3521-5578
Telefone:	(081) 3524-2324		
E-mail:	celia.emidio@cabo.pe.gov.br		
Representante legal:	Célia Veronica Emidio		
CPF:	045.020.513-49		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	cvemidio@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2006

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho- CABOPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho FACHUCA da quantia de R\$ 138.541,47 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2015 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho FACHUCA confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 138.541,47 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), será pago em 50 (cinquenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.770,83 (dois mil e setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.770,83 (dois mil e setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), vencerá em 05/02/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), conforme Lei nº LEI 2273/2005.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00064/2016)**



consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

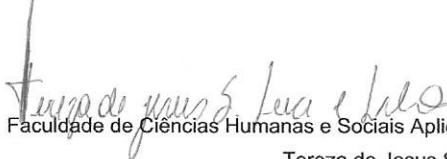
Cláusula Sétima - DO FORO

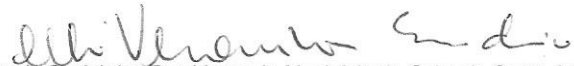
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao qual qualificado.

Cabo de Santo Agostinho - PE / 25/01/2016


Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho FACHUCA
Tereza de Jesus Sales Lira e Silva


Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho- CABOPREV
Celia Veronica Emidio

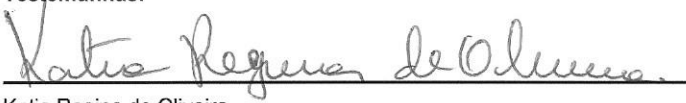
INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho - 11.294.402/0001-62

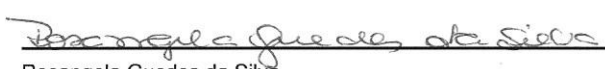


José Ivaldo Gomes
Prefeito
CPF: 610.789.484-53

Testemunhas:



Katia Regina de Oliveira
Assessor Previdenciário I
CPF: 289.507.984-68
RG: 288824



Rosângela Guedes da Silva
Assessor Previdenciário II
CPF: 038.922.414-65
RG: 6245359

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CARRA DE OLIVEIRA FILHO
Assessor de: https://stcex.pe.gov.br/2016/validado/0211c175-58e-4165-91fa-8ce18e9eb631

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00064/2016)



DECLARAÇÃO

JoséIVALDO GOMES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00064/2016, firmado entre o/a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho FACHUCA e o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho- CABOPREV em 25/01/2016, foi publicado em 21/01/2016

mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cabo de Santo Agostinho, 21/01/2016


JoséIVALDO GOMES
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631





Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ GABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etec.de-pe.gov.br/ppp/validadaDoc.seam> Código do documento: 02a1c115-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.294.402/0001-62 Número do acordo: 00064/2016 Data de consolidação do Termo: 19/01/2016
Ente: Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho / PE Data de assinatura do Termo: 25/01/2016
Título: FACHUCA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNDO PREVIDENCIARIO Data de vencimento da 1ª: 05/02/2016
Lei autorizativa do parcelamento:

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 07/2015 Final: 13/2015 Quantidade de Parcelas: 50
Diferença apurada: 132.735,00 Diferença apurada atualizada: 138.541,47
Valor da parcela na data de consolidação: 2.770,83

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,33 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,33 %




Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
 Acesse em: <https://etec.ce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2015	19.048,27	0,62	3,60	685,74	5,00	986,70	62,86	20.783,57
08/2015	19.048,27	0,22	3,37	641,93	4,00	787,61	62,86	20.540,67
09/2015	19.048,27	0,54	2,82	537,16	3,00	587,56	62,86	20.235,85
10/2015	19.048,27	0,82	1,98	377,16	2,00	388,51	62,86	19.876,80
11/2015	19.093,95	1,01	0,96	183,30	1,00	192,77	63,01	19.533,03
12/2015	19.093,95	0,96	0,00	0,00	0,00	0,00	63,01	19.156,96
13/2015	18.354,02	0,96	0,00	0,00	0,00	0,00	60,57	18.414,59
TOTAL:	132.735,00			2.425,29		2.943,15	438,03	138.541,47




Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://etecf.ce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho / PE - 11.294.402/0001-62

Representante Legal: 610.789.484-53 - José Ivaldo Gomes

Data: __/__/__

Assinatura: *

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho- CABOPREV - 07.738.191/0001-32

Representante Legal: 045.020.513-49 - Celia Veronica Emidio

Data: __/__/__

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: Katia Regina de Oliveira

Cargo: Assessor Previdenciário I

CPF: 289.507.984-68

Nome: Rosângela Guedes da Silva

Cargo: Assessor Previdenciário II

CPF: 038.922.414-65

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00162/2016)**



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0211c175569e-4165-4118-8e83e9eb031

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de	CNPJ:	11.690.351/0001-98
Endereço:	Rua Sebastião Juventino S/N	CEP:	54.500-000
Bairro:	Destilaria	Fax:	(081) 3521-0483
Telefone:	(081) 3521-0400	Complemento:	
E-mail:	katiasouza98@hotmail.com	Data início da gestão:	14/01/2014
Representante legal:	Tereza de Jesus Sales Lira e Silva		
CPF:	869.996.054-91		
Cargo:	Diretora Geral		
E-mail:	liratereza@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo	CNPJ:	07.738.191/0001-32
Endereço:	rua Vigário João Batista nº 39	CEP:	54505-470
Bairro:	Centro	Fax:	(081) 3521-5578
Telefone:	(081) 3524-2324	Complemento:	
E-mail:	celia.emidio@cabo.pe.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2006
Representante legal:	Celia Veronica Emidio		
CPF:	045.020.513-49		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	cvemidio@yahoo.com.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho- CABOPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho da quantia de R\$ 20.447,60 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), correspondentes aos valores de MULTAS E JUROS devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 20.447,60 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), será pago em 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 346,57 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 346,57 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), vencerá em 29/02/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), conforme Lei n° 2273/2005.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00162/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: https://stc.cce.pe.gov.br/ep/validador/semCodigo do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9e631

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.


Cláusula Sétima - DO FORO


Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal da entidade final qualificado.

Cabo de Santo Agostinho - PE / 25/02/2016


Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho FACHUCA
Tereza de Jesus Sales Lira e Silva


Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho- CABOPREV
Celia Veronica Emidio


INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho - 11.294.402/0001-62

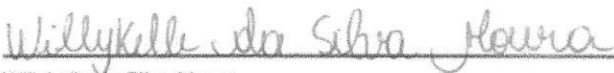


José Ivaldo Gomes
Prefeito
CPF: 610.789.484-53

Testemunhas:



Flavia Maria da Silva
Gerente Administrativa Financeira
CPF: 026.384.414-57
RG: 5044593



Willykelle da Silva Moura
Assessor Previdenciario I
CPF: 092.698.454-35
RG: 8197329

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00162/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: <http://pccce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 02a1c175-569e-4165-91fa-8ce18e9eb631

DECLARAÇÃO

José Ivaldo Gomes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00162/2016, firmado entre o/a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho e o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho- CABOPREV em 25/02/2016, foi publicado em 02/03/2016 no

- mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cabo de Santo Agostinho, 02/03/2016


José Ivaldo Gomes
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.294.402/0001-62	Número do acordo: 00162/2016	Data de consolidação do Termo: 23/02/2016
Ente: Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho / PE		Data de assinatura do Termo: 25/02/2016
Título: Multas e juros por atraso do fundo previdenciário relativos ao período de 01/2014 a 13/2014		Data de vencimento da 1ª: 29/02/2016
Lei autorizativa do parcelamento:		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: MULTAS E JUROS
 Competência: Inicial: 01/2014 Final: 13/2014 Quantidade de Parcelas: 59
 Diferença apurada: 14.969,94 Diferença apurada atualizada: 20.447,60
 Valor da parcela na data de consolidação: 346,57

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,33 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,33 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP



3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	4.240,21	0,55	19,00	805,64	24,00	1.211,00	13,99	6.270,84
02/2014		0,69	18,00		23,00			
03/2014		0,92	17,00		22,00			
04/2014	3.663,94	0,67	16,00	586,23	21,00	892,54	12,09	5.154,80
05/2014		0,46	15,00		20,00			
06/2014		0,40	15,00		19,00			
07/2014		0,01	15,00		18,00			
08/2014		0,25	15,00		17,00			
09/2014		0,57	14,00		16,00			
10/2014		0,42	14,00		15,00			
11/2014	2.485,37	0,51	13,00	323,10	14,00	393,19	8,20	3.209,86
12/2014	2.259,18	0,78	12,00	271,10	13,00	328,94	7,46	2.866,68
13/2014	2.321,24	0,78	12,00	278,55	13,00	337,97	7,66	2.945,42
TOTAL:	14.969,94			2.264,62		3.163,64	49,40	20.447,60





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE:	Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho / PE - 11.294.402/0001-62	Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	Assinatura: 
Representante Legal:	610.789.484-53 - José Ivaldo Gomes		
UNIDADE GESTORA:	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho- CABOPREV - 07.738.191/0001-32	Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	Assinatura: 
Representante Legal:	045.020.513-49 - Celia Veronica Emidio		

TESTEMUNHAS:


Nome: Flavia Maria da Silva
Cargo: Gerente Administrativa Financeira
CPF: 026.384.414-57


Nome: Willykelle da Silva Moura
Cargo: Assessor Previdenciario I
CPF: 092.698.454-35